



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000452-04.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA E ANEXOS DE BANDEIRANTES - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e BANDEIRANTES REG CIVIL DAS PES NATURAIS, REG DE TÍTULOS E DOC E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022–CNJ? Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais ”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim



LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)
Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?
Não
Determinação / Recomendação:
1. Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse (Juiz de Paz - 22/12/2023 e 07/12/2023 etc) e também esclarecer quais são as despesas lançadas como as denominadas "DARF pago à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL" 23/11/2023 - R\$ 627, 33 e 14/12/2023 R\$ 375, 00 + R\$ 409, 20", tendo em vista que deverão ser lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo. Justificar e Regularizar;
2. Verificaram- se discrepâncias entre os valores encontrados no livro de receitas/despesas e balanço anual, com os valores lançados no Sistema Hércules (Ex. receita do mês março de 2023 e as despesas dos meses do ano de 2023), que deverão sempre ser coincidentes. Deverá realizar a retificação dos dados no sistema HERCULES (período correicional), caso necessário, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização;
3. Não consta na receita (22/12/2023 - 54 Casamento Civil- 0120) a referência ao número do ato, livro e folha em que foi praticado, ou número do protocolo;
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do – SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?
Sim
Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Ressalta- se a obrigatoriedade de que os Livros (D Proclamas e os do RTD e PJ) que possuam previsão legal sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.



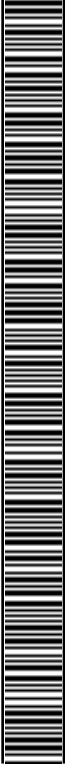
Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: 1. Deve ser retirado o edital de proclamas da Serventia do livro, por não ser ato protocolado – Regularizar; 2. Devem ser registradas todas as pessoas que participaram do ato Livro E. Nos assentos de emancipação (pais e do emancipado) e na Interdição (Interditado e Curador). - Regularizar.
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento – Termo, Livro, Fls: Termo: 33875 Livro: 79-A Folha: 192 Data: 01/11/2023 Termo: 33921 Livro: 79-A Folha: 238 Data: 28/12/2023
Amostragem de Nascimento de Gêmeos – Termo, Livro, Fls: Termo: 33708 Livro: 79-A Folha: 25 Data: 05/05/2023 Termo: 33709 Livro: 79-A Folha: 26 Data: 05/05/2023
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do

parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar doravante que além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo: "O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado" e "O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado. "
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 999 Livro: 4 Folha: 299 Data: 12/06/2023 Termo: 1008 Livro: 5 Folha: 8 Data: 27/12/2023
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 33743 Livro: 79-A Folha: 60 Data: 12/06/2023
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 28573 Livro: 61-A Folha: 290 Data: 05/11/2021 Termo: 20168 Livro: 34-A Folha: 102 Data: 28/12/1995
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: T. 20168. Deverá utilizar dois arquivos, um para os Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filhos feitos na própria Serventia, independentemente se o registro é do cartório ou será encaminhado para outro realizar a averbação, e ainda terá outro arquivo para os Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filhos advindos de outras Serventias para averbação nos registros de nascimento do cartório. Observar a numeração dos termos para que sejam sequenciais. Regularizar doravante.
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Observou-se que nos documentos empregados para os fins previstos no art. 182 do CNFE não foram consignados os livro e folhas em que foram utilizados. Regularizar e observar doravante a regra contida no artigo 182, § 2º do CNFE.
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO



Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 40740 Livro: 42-A Folha: 133 Data: 27/08/1967 Termo: 18295 Livro: 31-A Folha: 15 Data: 15/12/2023
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação – Termo, Livro, fls: Termo: 11100 Livro: 38-B Folha: 200 Data: 24/11/2023 Termo: 11168 Livro: 38-B Folha: 268 Data: 28/12/2023 Termo: 11169 Livro: 38-B Folha: 269 Data: 29/12/2023
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Orienta- se que nos assentos de casamento em que envolvam viúvos ou divorciados, constem os dados dos casamentos anteriores bem como os nomes e as idades dos filhos havidos de matrimônio anterior ou legitimados pelo casamento. (artigo 70 da Lei 6. 015/73). Observar doravante.
Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá observar doravante que, a Lei nº 14. 382/2022, deu nova redação ao artigo 67 da Lei nº 6. 015/73, e a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até cinco dias do certificado de habilitação.
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Não
Determinação / Recomendação: T. 11168 - Casamento realizado fora da Serventia. As custas referentes ao ato lançadas em real está em desacordo com a tabela de emolumentos na época: 2. 000 VRC, R\$492, 00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado. Regularizar doravante.
Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN) Não
Determinação / Recomendação: Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverá solicitar os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CN). Observar doravante.



Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado – Termo, Livro, Fls: Termo: 11164 Livro: 38-B Folha: 264 Data: 21/12/2023
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo – Termo, Livro, Fls: Termo: 11080 Livro: 38-B Folha: 180 Data: 27/10/2023
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável – Termo, Livro, Fls: Termo: 10997 Livro: 39-B Folha: 97 Data: 17/03/2023
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantém união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Não foi encaminhado na amostragem.
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015

/75, artigo 70–A)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Deverá observar doravante o disposto no art. 537, § 4.º do CN CNJ, que prevê: “O registro de reconhecimento ou de dissolução da união estável somente poderá indicar as datas de início ou de fim da união estável se estas constarem de um dos seguintes meios: I — decisão judicial, respeitado, inclusive, o disposto no § 2.º do art. 544 deste Código de Normas; II — procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil na forma deste Capítulo; ou III — escrituras públicas ou termos declaratórios de reconhecimento ou de dissolução de união estável, desde que: a) a data de início ou, se for o caso, do fim da união estável corresponda à data da lavratura do instrumento; e b) os companheiros declarem expressamente esse fato no próprio instrumento ou em declaração escrita feita perante o oficial de registro civil das pessoas naturais quando do requerimento do registro. § 5.º Fora das hipóteses do § 4.º deste artigo, o campo das datas de início ou, se for o caso, de fim da união estável no registro constará como “não informado”. ”

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis – Termo, Livro, Fls:
Termo: 87 Livro: 2-BAux Folha: 22 Data: 11/12/2023

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Na amostragem (2- BAux, termo 87 e fls. 22) consta equivocado o valor lançado em VRC (Emolumentos: R\$369, 00(200VRC). Regularizar

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: "O Livro “D” deverá ser exclusivamente informatizado.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem – Termo, Livro, Fls:
Termo: 11165 Livro: 38-B Folha: 265 Data: 04/01/2024

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim





Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou-se ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CN. REGULARIZAR, procedendo à revisão de todos os atos praticados no período correicionado e promovendo as comunicações necessárias. Das diligências realizadas apresentará, sob responsabilidade, relatório discriminado à conferência da Dra. Juíza Corregedora local;
2. De regra observa o prazo, mas, há atrasos eventuais (vide amostragem). Uma vez feitos os esclarecimentos necessários, deverá observar, com rigor o prazo de 05 dias.

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem – Termo, Livro, Fls:

Termo: 11857 **Livro:** 32-C **Folha:** 110 **Data:** 01/11/2023 **Termo:** 11866 **Livro:** 32-C **Folha:** 119 **Data:** 16/11/2023

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Não

Determinação / Recomendação:

Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 – CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim

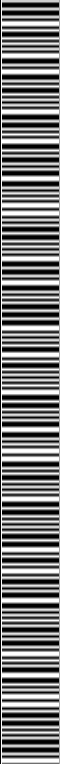
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem – Termo, Livro, Fls:

Termo: 855 **Livro:** 2-CAux **Folha:** 55 **Data:** 06/11/2023

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO



O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 11847 Livro: 32-C Folha: 100 Data: 22/11/2023
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Não
Determinação / Recomendação: T. 11847. Verificou- se atraso no envio do comunicado, realizado em 22/11/2023, referente ao óbito lavrado em 19/10/2023. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SIRC:
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no

Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 23583 Livro: 45-A Folha: 218 Data: 27/12/2023 Termo: 22369 Livro: 41-A Folha: 204 Data: 27/12/2023
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 10351 Livro: 36-B Folha: 51 Data: 18/12/2023 Termo: 10648 Livro: 37-B Folha: 48 Data: 06/12/2023
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
LIVRO E
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 842 Livro: 6-E Folha: 42 Data: 16/10/2023
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82), incluída a certidão? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS – LIVRO E
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 842 Livro: 6-E Folha: 42 Data: 20/10/2023 Termo: 845 Livro: 6-E Folha: 45 Data: 10/11/2023
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.



Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital, contudo, que a manutenção dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física, desde que assim repute o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (CN, art. 24; LNR, art. 41).
Determinações Gerais CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

QUESTÃO / RESPOSTA
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Sim
Cédula de Crédito – Termo, Livro, Fls: Termo: 23824 Livro: 106-B Folha: 141 Data: 24/11/2023 Termo: 23831 Livro: 106-B Folha: 161 Data: 01/12/2023
Ata – Termo, Livro, Fls: Termo: 23485 Livro: 102-B Folha: 279 Data: 06/01/2023 Termo: 23483 Livro: 102-B Folha: 274 Data: 04/01/2023
Arrendamento – Termo, Livro, Fls: Termo: 23573 Livro: 103-B Folha: 197 Data: 20/03/2023 Termo: 23832 Livro: 106-B Folha: 165 Data: 04/12/2023
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: prej
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim
Alienação de imóvel – Termo, Livro, Fls: Termo: 23760 Livro: 105-B Folha: 261 Data: 12/09/2023
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão EMITIDA A DOI, conforme previsão do art. 454 do CN? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: 8666. Deverá observar que os instrumentos particulares aptos para ingressar no Registro de Imóveis, são aqueles cujo valor do negócio seja inferior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País ou previstos em Lei, os quais deverão ser registrados no livro B, os demais no livro F "para o registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação de que tratam o inciso VII do caput do art. 127 e o art. 127- A desta Lei". Regularizar e observar doravante.
Notificação – Termo, Livro, Fls: Termo: 23825 Livro: 106-B Folha: 149 Data: 27/11/2023

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 36,90).
Sim
Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)
Sim
LIVRO AUXILIAR
O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação:
Não solicitado para correição.
LIVRO INDICADOR PESSOAL D
Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?
Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

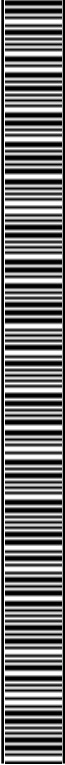
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Sim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO PROTOCOLO
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
LIVRO A
O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
PESSOAS JURÍDICAS
Ata – Termo, Livro, Fls:
Termo: 44 Livro: 22-A Folha: 206 Data: 13/12/2023
Amostragem – Termo, Livro, Fls:
Termo: prej
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?
Sim
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Quanto aos emolumentos de atos de associações (Registro 44) os emolumentos cobrados deverão corresponder àqueles previstos para inscrição de pessoas jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, inclusive todos os atos de registro e arquivamento. Ou seja, aplica-se o item V da Tabela XIV. Observar.

Estatuto – Termo, Livro, Fls: Termo: 642 Livro: 22-A Folha: 134 Data: 06/11/2023
Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN? Sim
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)? Sim
LIVRO DE MATRÍCULA B – Registro de Jornais e Congêneres
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLOUÇÃO DE EXIGÊNCIAS
O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Orienta- se que, no arquivo, deverão ser arquivados todas as devolutivas para adequação do documento/título levado a registro, a fim de viabilizar a sua qualificação positiva (registro /averação). Observar doravante.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital, contudo, que a manutenção dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física, desde que assim repute o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (CN, art. 24; LNR, art. 41).
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJQB ZFSJF NGR3M QSFSU



Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO
Corregedor da Justiça